



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI N.º 119/2001,

DE 10 DE MAIO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

O Prefeito Municipal de Sampaio – Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em nome do povo, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, autorizado a adquirir do Sr. Aluizio Onéas Melo e esposa, pela forma de transação e permuta o imóvel urbano constituído de 900 m² (novecentos metros quadrados), com a seguinte descrição: **Lote n.º 11 da Quadra 32, 1ª etapa sito na Rua Airton Sena, s/nº, medindo 30 (trinta metros de frente) lateral esquerda limita-se com lote 12 da quadra, medindo 30m (trinta metros); lateral direita, limitando-se com a Rua São Raimundo, medindo, 30m (trinta) metros, fundo limita-se com o lote 10 da mesma quadra, medindo 30 m (trinta) metros, conforme Registro no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Augustinópolis, Distrito de Sampaio-TO, Estado do Tocantins, em 02 de janeiro de 2001, lavrado no Livro n.º B-2, às fls. 04 de Registro de Imóveis.**

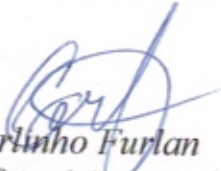
Art. 2º - Para a permuta deverá ser utilizada a área pertencente ao Município medindo 900 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação do terreno adquirido, á Igreja Evangélica Assembléia de Deus, M.N. CIADSETA, localizada na Rua Bom Jesus, 790-Sampaio-TO, para construção de prédio para realização de obras sociais (creche, escola e templo).

Parágrafo Único- A transferência se fará através de Transcrição e anotações no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

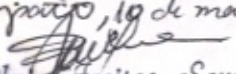
Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos 120 dias do mês de maio de 2001.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data afi-
rei a lei nº 119/2001 no
placard desta Prefeitura

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio, 19 de maio de 2001.


Milne Freitas Souza
Sec. Mun. de Administração